

**EDITAL UFSJ/COTEA 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE ÁREA NO**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Coordenadoria do curso de graduação em Teatro (Licenciatura) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital para seleção de Coordenador de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), cujas propostas serão submetidas à CAPES.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de 01 docente (um/a) docente para atuar como Coordenador/a de área no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme disposto na Portaria do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID (Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024).

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 São requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo desse Edital:

I - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, no caso de Subprojetos interdisciplinares, formação em uma das áreas que o compõem;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - pertencer ao quadro permanente da UFSJ como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou pró-reitor adjunto na UFSJ; e

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

**Parágrafo único.** Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Período: 18 a 20 de junho de 2024

3.2 A inscrição será realizada no período indicado no cronograma do item 06 deste Edital, mediante envio, por e-mail, i) do formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado,

ii) da Tabela de Pontuação (TP) (ANEXO 2) preenchida e assinada, iii) dos documentos comprobatórios dos itens descritos na TP, para a Coordenadoria do curso de Teatro (Licenciatura) (cotea@ufsj.edu.br)

3.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições serão deferidas, pelo Colegiado do Curso de Teatro, conforme os critérios constantes no item 2.1.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação aferida, pelo Colegiado do curso de Teatro, na TP apresentada pelo candidato.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem: (i) Maior pontuação no critério “Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura”; (ii) Maior pontuação no critério “Orientação de estágio curricular em curso de licenciatura”.

4.4. Após a finalização do processo, os nomes dos candidatos aprovados e classificados serão encaminhados, pela Coordenadoria do curso de Teatro, via memorando, para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1. São atribuições do Coordenador de Área:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFSJ ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UFSJ informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

- XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da UFSJ; e
- XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

## 6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	<b>18 a 20/06</b>
Seleção	<b>21/06</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>21/06</b>
Período para recurso	<b>24/06</b>
Divulgação do resultado final	<b>25/06</b>
Envio do memorando com o(s) nomes(s) e classificação dos candidatos	<b>25/06</b>

## 7. DO VALOR DA BOLSA

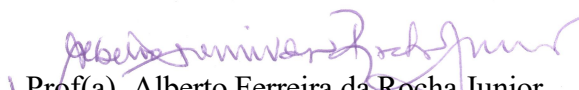
7.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos não previstos são resolvidos pela Coordenadoria do curso de Teatro.

São João del-Rei, 18 de junho de 2024

  
Prof(a). Alberto Ferreira da Rocha Junior  
Coordenador(a) do Curso de Teatro

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
COORDENADOR/A DE ÁREA PIBID/UFSJ**

Nome:
E-mail:
Telefone para contato:
Cargo pretendido: Subprojeto:

## ANEXO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO (TP)

- Anexar, junto com esta tabela devidamente preenchida, todos os documentos comprobatórios, emarquivo no formato PDF.
- Para efeitos de contagem dos pontos, será considerado para cada semestre o período de 04 meses letivos.

Nome do(a) candidato(a):		
SIAPE:		
<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada de acordo com o (a) candidato(a)</b>
<b>Experiência profissional</b>		
Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal – (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20	
Coordenação de curso de licenciatura (como titular) – (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20	
Docência e gestão pedagógica na Educação Básica (professor, diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico) (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	20	
Orientação de estágio curricular em curso de licenciatura – (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20	
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (2,0 pontos por trabalho orientado e já apresentado)	20	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização (cada curso ministrado 2,0 pontos)	20	
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20	
<b>Total – declarado pelo(a) candidato(a)</b>		

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_